



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.843, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 640, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB - SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 640, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 650, de 30 de março de 2010, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 640, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 762, de 11 de fevereiro de 2011, que alteram o art. 2º e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.385, de 30 de junho de 2010, que divulga os municípios em alta transmissão de dengue a serem contemplados com recursos adicionais ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde Municipal para a execução das ações complementares de controle da Dengue;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 819, de 18 de maio de 2011, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 640, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 966, de 16 de novembro de 2011, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 640, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.107, de 18 de abril de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 640, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.187, de 18 de julho de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 640, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 2.252, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 2.385, de 30 de junho de 2010, que divulga os municípios em alta transmissão de Dengue a serem contemplados com recursos adicionais ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde Municipal para a execução das ações complementares de controle da Dengue;



- a Resolução SES/MG nº 2.273, de 30 de março de 2010, que altera a Resolução SES/MG nº 2.252, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 2.686, de 11 de fevereiro de 2011, que alteram o art. 2º e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.385, de 30 de junho de 2010, que divulga os municípios em alta transmissão de dengue a serem contemplados com recursos adicionais ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde Municipal para a execução das ações complementares de controle da Dengue;
- a Resolução SES/MG nº 2.806, de 18 de maio 2011, que altera a Resolução SES/MG nº 2.252, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue, para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 2.881, de 20 de julho de 2011, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.385, de 30 de junho de 2010, que divulga os municípios em alta transmissão de dengue a serem contemplados com recursos adicionais ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde Municipal para a execução das ações complementares de controle da Dengue;
- a Resolução SES/MG nº 3.004, de 16 de novembro de 2011, que altera a Resolução SES/MG nº 2.252, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.230, de 18 de abril de 2012, que altera o Parágrafo Único do art. 5º, da Resolução SES/MG nº 2.252, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.355, de 18 de julho de 2012, que altera o Parágrafo Único do art. 5º, da Resolução SES/MG nº 2.252, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 202ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de maio de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 640, de 17 de março de 2010, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.843, DE 21 DE MAIO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.343, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Altera o Parágrafo Único do art. 5º, da Resolução SES/MG nº 2.252, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do art.93 da Constituição do Estado e Considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.843, de 21 de maio de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 640, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 5º, da Resolução SES/MG nº 2.252, de 17 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único. O Plano Emergencial citado no inciso II do *caput* deste artigo deverá ser executado até 31 de dezembro de 2014, para os municípios que receberam o recurso financeiro nos exercícios de 2011, 2012 e 2013.” (nr)

Art. 2º Os municípios que receberam o recurso financeiro nos exercícios de 2011, 2012 e 2013 estão relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.343, DE 21 DE MAIO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.343, DE 21 DE MAIO DE 2014.

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBERAM RECURSO FINANCEIRO NOS
EXERCÍCIOS DE 2011, 2012 E 2013.**

1. Abaeté
2. Abre Campo
3. Aguas Formosas
4. Além Paraíba
5. Araguari
6. Araújos
7. Arcos
8. Arinos
9. Ataléia
10. Augusto de Lima
11. Baldim
12. Belo Horizonte
13. Betim
14. Bicas
15. Bocaiuva
16. Bom Despacho
17. Brumadinho
18. Buenópolis
19. Buritizeiro
20. Cachoeira da Prata
21. Cachoeira Dourada
22. Caetanópolis
23. Caeté
24. Campina Verde
25. Campo Belo
26. Canapólis
27. Capim Branco
28. Caputira
29. Carangola
30. Carlos Chagas
31. Cascalho Rico
32. Cataguases
33. Conquista
34. Contagem
35. Coronel Fabriciano
36. Curvelo
37. Divinópolis
38. Dom Bosco
39. Dolores do Indaiá
40. Douradoquara
41. Entre Folhas
42. Esmeraldas
43. Estrela do Indaiá
44. Florestal
45. Formiga
46. Francisco Sá
47. Franciscópolis
48. Frutal
49. Governador Valadares
50. Grupiara
51. Guanhães
52. Gurinhatã
53. Ibité
54. Igarapé
55. Iguatama
56. Ipatinga
57. Itabira
58. Itabirito
59. Itamarati de Minas
60. Itambacuri
61. Itaú de Minas
62. Ituiutaba
63. Iturama
64. Janaúba
65. Japaraíba
66. Jequeri
67. Jequitibá
68. João Monlevade
69. João Pinheiro
70. Josenópolis
71. Juatuba
72. Juiz de Fora
73. Lagoa da Prata
74. Lagoa Formosa
75. Lagoa Santa
76. Lavras
77. Luz
78. Manhuaçu



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

79. Martinho Campos	111. Resplendor
80. Matias Barbosa	112. Riacho dos Machados
81. Matipó	113. Ribeirão das Neves
82. Matozinhos	114. Rio Casca
83. Medina	115. Rio Novo
84. Mirabela	116. Rio Pomba
85. Mirai	117. Sabará
86. Moema	118. Salinas
87. Monte Carmelo	119. Santa Luzia
88. Montes Claros	120. Santa Vitória
89. Mutum	121. São Geraldo da Piedade
90. Nova Serrana	122. São Gonçalo do Abaeté
91. Pains	123. São Joaquim de Bicas
92. Paracatu	124. São José do divino
93. Paraopeba	125. São Pedro dos Ferros
94. Passos	126. Sarzedo
95. Patos de Minas	127. Sete Lagoas
96. Pedra do Indaiá	128. Teófilo Otoni
97. Pimenta	129. Tocantins
98. Pirapetinga	130. Tombos
99. Pirapora	131. Três Marias
100. Pitangui	132. Três Pontas
101. Piumhi	133. Tupaciguara
102. Planura	134. Ubá
103. Pompeu	135. Uberaba
104. Ponte Nova	136. Uberlândia
105. Porteirinha	137. Unaí
106. Pratápolis	138. Varginha
107. Presidente Juscelino	139. Várzea da Palma
108. Presidente Olegário	140. Vazante
109. Raposos	141. Vespasiano
110. Recreio	142. Virgem da Lapa